



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.690**

EMENTA:- CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-7.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Executivo a criar uma Função Gratificada Símbolo FG-7, de Diretora da E. M. "Maestro Franklin de Carvalho Júnior", de 3ª Categoria.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1981.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

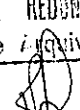
*Volta Redonda, 09 de setembro de 1981.*

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA

Prefeito

Mensagem nº 019/81  
Autor: Prefeito Municipal

miam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
FL.	
1690	10

